



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Florianópolis, 24 de agosto de 2023.

**Processo:** 5230116546-7

**Tipo de Processo:** Eleições:

**Assunto:** Consulta sobre conduta dos candidatos

### DELIBERAÇÃO CER-SC Nº 01/2023

A Comissão Eleitoral Regional de Santa Catarina (CER-SC), conforme previsto no Regimento do Crea-SC homologado pela Decisão Plenária PL/SC nº 0278/2008, publicado em 04/05/2008, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019 do Confea) reunida nesta data; e

Considerando o disposto no art. 21, IV, do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019 do Confea), pelo qual compete à CER “atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

Considerando a consulta realizada pelo candidato João Raphael Lisboa Oneda através de email encaminhado à CER-SC em 21 de agosto de 2023;

#### DELIBEROU:

Por unanimidade, responder, da seguinte forma a presente consulta, dando ampla ciência a todos os candidatos, aos conselheiros, entidades de classe, com publicação no site do Crea-SC:

1. Sendo candidato é permitido participar de eventos patrocinados por Confea/Crea/Mutua?

**Resposta:** Não há impedimento de participar, porém, não é permitida manifestação de cunho eleitoral, conforme inciso VII e § 1º do artigo 45 da Resolução 1.114/2019.

2. Caso permitido, ao participar do evento posso fazer uso da palavra?

**Resposta:** Não, por se tratar de um evento público patrocinado pelo Sistema Confea/Crea/Mútua.

3. Caso permitido utilizar a palavra, posso pedir votos durante qualquer momento, seja ao fazer uso da palavra, ou em conversas durante o evento?

**Resposta:** Não, por se tratar de um evento público patrocinado pelo Sistema Confea/Crea/Mútua.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

30/08/2023 as 18:04:51 por Alessandro Cesar Paviani, Registro: 047889-0.

30/08/2023 as 18:07:19 por Jackson Luiz Jarzynski, Registro: 122799-1.

31/08/2023 as 09:32:04 por Luiz Cezar Sakr - Conselheiro(a) Titular, Registro: 012887-7.

31/08/2023 as 09:35:33 por Moacyr Rogerio Deschamps Junior - Conselheiro(a) Titular, Registro: 019927-5.

31/08/2023 as 15:44:56 por Rodrigo Menezes Moure, Registro: 022115-0.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

4. Caso proibido fazer uso da palavra, posso fazer campanha dentro do evento, em debates paralelos ao evento, não oficiais?

**Resposta:** Não, por se tratar de um evento público patrocinado pelo Sistema Confea/Crea/Mútua.

5. No âmbito das entidades de classe, é permitido participar de eventos de entidades de classe, quando não patrocinados por Confea/Crea/Mutua?

**Resposta:** Sim, não há impedimento.

6. Sendo permitido participar, a entidade pode ceder o uso da palavra em prol da candidatura?

**Resposta:** Sim, desde que não seja evento público patrocinado pelo Sistema Confea/Crea/Mutua.

7. Sendo permitido o uso da palavra em eventos de entidades de classe, posso pedir o voto neste momento?

**Resposta:** Sim, desde que não seja evento público patrocinado pelo Sistema Confea/Crea/Mutua.

8. A entidade de classe pode promover eventos de divulgação de campanha, desde que não patrocinados por Confea/Crea/Mutua?

**Resposta:** Sim, desde que não seja evento público patrocinado pelo Sistema Confea/Crea/Mutua, a critério da entidade e seus regulamentos

9. A entidade pode se manifestar em apoio ao candidato?

**Resposta:** Sim, desde que não seja em eventos públicos patrocinados pelo Sistema Confea/Crea/Mutua, a critério da entidade e seus regulamentos.

10. No âmbito das câmaras especializadas, é permitido ao candidato visitar o Crea e as câmaras durante o período de campanha?

**Resposta:** Não há impedimento em visitar, porém, não é permitida manifestação de cunho eleitoral, conforme inciso VII e § 1º do artigo 45 da Resolução 1.114/2019.

11. Sendo permitido visitar as câmaras, posso utilizar o espaço dentro delas para uso da palavra e pedir voto aos conselheiros?

**Resposta:** Não, por se tratar de um ato público oficial custeado pelo Sistema Confea/Crea/Mútua.

12. No âmbito do plenário do Crea-SC, é permitido participar da reunião plenária mensal do Crea-SC, na categoria de profissional, sem fazer uso da palavra?

**Resposta:** Sim, não há impedimento, desde que respeitados os normativos internos.

13. No âmbito dos conselheiros que ocupem cargos na diretoria do Crea-SC é permitido manifestação de apoio a qualquer candidato?

**Resposta:** Sim, desde que tal apoio seja externado no momento em que o conselheiro não esteja no exercício das suas funções tanto de diretor quanto de conselheiro.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

30/08/2023 as 18:04:51 por Alessandro Cesar Paviani, Registro: 047889-0.

30/08/2023 as 18:07:19 por Jackson Luiz Jarzynski, Registro: 122799-1.

31/08/2023 as 09:32:04 por Luiz Cezar Sakr - Conselheiro(a) Titular, Registro: 012887-7.

31/08/2023 as 09:35:33 por Moacyr Rogerio Deschamps Junior - Conselheiro(a) Titular, Registro: 019927-5.

31/08/2023 as 15:44:56 por Rodrigo Menezes Moure, Registro: 022115-0.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

14. No âmbito dos conselheiros das câmaras especializadas do Crea-SC, é permitido manifestação de apoio a qualquer candidato?

**Resposta:** Sim, desde que tal apoio seja externado no momento em que o conselheiro não esteja no exercício das suas funções de conselheiro.

15. No âmbito dos funcionários, comissionados ou não, é permitido fazer postagens em favor a qualquer candidato?

**Resposta:** Sim, desde que fora do seu horário de expediente e sem utilização da infraestrutura e recursos públicos do Sistema Confea/Crea/Mútua, conforme inciso V do artigo 45 da Resolução 1.114/2019.

16. Em sendo permitido fazer postagens, é preciso respeitar um horário específico de postagens, visto que o funcionário tem uma carga horária a cumprir dentro do Crea-SC?

**Resposta:** Sim, desde que fora do seu horário de expediente e sem utilização da infraestrutura e recursos públicos do Sistema Confea/Crea/Mútua, conforme inciso V do artigo 45 da Resolução 1.114/2019.

17. No caso de comissionados e funcionários que participam de eventos representando o Crea-SC, é permitido fazer qualquer manifestação em favor dos candidatos, independente de ser no momento de uso da palavra oficial no evento ou durante a sua participação, visto que estará em atividade de representação do Crea-SC?

**Resposta:** Não, conforme inciso V do artigo 45 da Resolução 1.114/2019.

### PRESENTES OS MEMBROS:

Eng. Ftal e Seg Trab. Jackson Luiz Jarzynski

Eng. Agron, Alessandro César Paviani

Eng. Civ. Luiz Cezar Sakr

Eng. Mec. e Seg Trab. Moacyr Rogério Deschamps Júnior

Eng. Quim. e Seg Trab Rodrigo Menezes Moure

Jean Maicon Gabiatti (Assessor)

Renata Kremer (Assessora)

Rhuan Bittencourt (Assessor)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

30/08/2023 as 18:04:51 por Alessandro Cesar Paviani, Registro: 047889-0.

30/08/2023 as 18:07:19 por Jackson Luiz Jarzynski, Registro: 122799-1.

31/08/2023 as 09:32:04 por Luiz Cezar Sakr - Conselheiro(a) Titular, Registro: 012887-7.

31/08/2023 as 09:35:33 por Moacyr Rogerio Deschamps Junior - Conselheiro(a) Titular, Registro: 019927-5.

31/08/2023 as 15:44:56 por Rodrigo Menezes Moure, Registro: 022115-0.